



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COMISSÃO ESPECIAL DE REGIMES DE TRABALHO

Rua da Reitoria, 109 bloco K, sala 105 - São Paulo - SP
Tel: (011) 813.9037, 818.3410, 818.3411 - fax: (011) 818.3507

Ofício Circular CERT nº 02/2000

São Paulo, 7 de janeiro de 2000.

Senho«RRA» Direto«RRA»

Com a finalidade de permitir uma análise precisa dos relatórios de atividades docentes e de pedidos de credenciamento, a partir desta data todos os documentos desta natureza enviados à CERT devem separar em partes distintas os resultados associados a exercício normal de atividades e aqueles que correspondam a atividades simultâneas.

Estas últimas são descritas no capítulo IV da Resolução nº 3533 de 22 de junho de 1989 e atualizadas pelas Resoluções nºs 4542/98, 4621/98 e 4543/98.

Cabe reiterar que qualquer atividade que corresponda a prestação de serviços (remunerada ou não) a outra pessoa física ou jurídica, que não a USP, caracteriza exercício simultâneo.

Mais ainda, atividades que resultem em benefícios monetários diretos ou indiretos ao docente também se encontram nesta classificação, tais como “pró labore” para docente, geração de faturamento ou de tecnologia para firma onde docente, esposa ou parentes destes até 3º grau ocuparem posições de gerência ou de participação acionária superior a 5%. Excluem-se destas disposições a percepção eventual de “pró labore” nos termos do artigo 11 da Resolução 3533/89, assim como bolsas de produtividade científica ou similares provenientes do CNPq, FAPESP, FINEP e outras agências especificamente voltadas à promoção cultural, científica e tecnológica.

Agradecendo antecipadamente a atenção que for dispensada, valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Carlos Humes Junior
Presidente

Exm«OA». S«RRA». Pro«FFA». D«RRA». «NOME»
DD. Direto«RRA» d«OAU» «UNID»